

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 278/2020

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 277, DE 19 DE MAIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constituições, **APROVA**:

- Art. 1º Fica prorrogado até o dia 04 de julho de 2020 o prazo de suspensão previsto no art. 1º da Resolução Nº 276, de 13 de Abril de 2020 e no artigo 1º da Resolução nº 277 de 19 de maio de 2020.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 01 de Junho de 2020.

ELIESIO BRAZ BOLZANI

JUAREZ VIZTRA DE PAULA Vice – Presidente

WADY JØSE JARJURA

1º Secretário

WANDERSON FERREIRA DA SILVA

2º Secretario